

**AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DA**



**CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A.**

CNPJ/MF nº 09.387.725/0001-59  
Rodovia Rodoanel Mário Covas (SP – 021), KM 16 – Pista Interna, Vila Municipal  
Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06.328-175

no montante total de

**R\$ 410.000.000,00**

(quatrocentos e dez milhões de reais)

**1. Valor Mobiliário e Emissora**

A **CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Rodoanel Mário Covas (SP – 021), KM 16 – Pista Interna, Vila Municipal, CEP 06.328-175, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 09.387.725/0001-59, na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, de sua 8ª (oitava) emissão ("**Emissora**" e "**Debêntures**", respectivamente), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público comunicar que, em 11 de abril de 2024, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos do inciso X do artigo 26 e do artigo 27, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado.

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei 12.431**") e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CMN 5.034**") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou

complementem, e da regulamentação aplicável, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) como prioritário pelo Ministério dos Transportes ("**MT**"), por meio da Portaria nº 323, de 26 de março de 2024, e publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2024 ("**Portaria**").

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 5.034, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data do encerramento da Oferta e/ou pagamento de despesas, dívidas e gastos futuros relacionados ao Projeto.

Para fins da Oferta, "Projeto" significa a exploração do Sistema Rodoviário, constituído pela malha rodoviária estadual do trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (Km 24 da Estrada Velha de Campinas - SP 322) e terminando na altura do Km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluindo o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt, correspondente ao Lote 24 do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, cuja concessão foi formalizada por meio do Contrato de Concessão da Emissora, conforme identificado na Escritura de Emissão.

## **2. Rito de Registro Automático de Distribuição**

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 e do inciso X do artigo 26, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública destinada exclusivamente a investidores profissionais conforme definido nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") ou da CVM, conforme previsto nas normas expedidas pela CVM.

## **3. Cronograma estimado das etapas da Oferta**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM e Divulgação deste Aviso ao Mercado	11/04/2024
2	Registro da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início	16/04/2024
3	Liquidação financeira das Debêntures	18/04/2024
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 15/10/2024

#### 4. Dispensa do Prospecto e da Lâmina da Oferta

Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, **foi dispensada a divulgação de prospecto e da lâmina da oferta para a realização desta Oferta**, tendo em vista que a presente Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais conforme previsto no inciso I do artigo 9º, no parágrafo 1º do artigo 23 e no inciso I do artigo 27, todos da Resolução CVM 160.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO INCISO V DO ARTIGO 86, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE**

<sup>1</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

<sup>2</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

**CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.**

**ESTE AVISO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

A data deste Aviso ao Mercado é de 11 de abril de 2024.



Coordenador Líder da Oferta

